

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, de 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Apresentação: 08/07/2024 19:58:07.910 - PLEN
EMP 17 => PLP 68/2024

EMP n.17

EMENDA DE PLENÁRIO

Dê-se a seguinte redação ao art. 256 do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024:

“Art. 256. As alíquotas do IBS e da CBS relativas às operações de que trata este capítulo ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento).”

Parágrafo único. *As alíquotas do IBS e da CBS relativas às operações de locação, cessão onerosa e arrendamento de bens imóveis ficam reduzidas em 80% (oitenta por cento).”*

JUSTIFICATIVA

A habitação é um direito social expressamente previsto no art. 6º da Constituição Federal, motivo pelo qual merece, no novo sistema tributário, um tratamento adequado como direito social.

Os mecanismos previstos no projeto, tais como o redutor de ajuste, o redutor social, e a redução da alíquota em 40% não são suficientes para garantir que a carga tributária atual da atividade imobiliária.

Com as regras do PLP 68, a carga tributária média aumenta em imóveis de todas as faixas, chegando a aumentar em até 100% em alguns casos, razão pelo qual é necessário reduzir a alíquota em 60% para as operações imobiliárias para que seja mantida a neutralidade da carga tributária equivalente à existente hoje, ao invés dos 40% previstos.

Ne mesma esteira, visando não onerar as operações de locação, cessão onerosa e arrendamento de bens imóveis, faz-se necessária a aplicação do redutor de alíquota em 80%, ao invés dos 60% previstos.

Estamos certos que esta emenda traz apenas pontos positivos, razão pela qual será acolhida pelos nobres colegas.

Sala das Sessões, em ____ de ____ de 2024.



Deputado Carlos Henrique Gaguim
UNIÃO/TO

Apresentação: 08/07/2024 19:58:07.910 - PLEN
EMP 17 => PLP 68/2024
EMP n.17



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248868145100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Henrique Gaguim

